



**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

**PROCESSO Nº:** 0401.000.631/2017

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA

**EMPREITADA:** PREÇO UNITÁRIO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no fornecimento e manutenção de Divisórias para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme a quantidade e especificação técnica estabelecidas no Termo de Referência.

**DATA:** 25/06/2018

**HORÁRIO:** 10h00min



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 SRP - DPDF

### PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 - SRP (Processo nº 0401-000.631/2017)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº 12.219.624/0001-8, por intermédio da sua Pregoeira Thâmisa Ribeiro e Silva e sua Equipe de Apoio, designados conforme Portaria nº 202 de 25 de julho de 2017, publicada no DODF nº 143 de 27 de julho de 2017, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro, de 2013, Decreto Distrital nº 36519, de 28 de maio de 2015, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA:** 25 de junho de 2018.

**HORÁRIO:** 10h00min (horário de Brasília)

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação, mediante **REGISTRO DE PREÇOS** de **fornecimento e manutenção de divisórias** para atender a Defensoria Publica do Distrito Federal, **em regime de empreitada por preço unitário**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as deste último.



## **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**2.1.** A Defensoria Pública do Distrito Federal será o **ÓRGÃO GERENCIADOR** responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, durante sua validade, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Distrital nº 36.519, de 2013.

**3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente no número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.5.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 SRP - DPDF

---

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**3.7.** O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços. (art. 12º, X, Decreto Distrital nº 36.519/2013).

**3.8.** O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo às disposições do Capítulo VII do Decreto Distrital nº 36.519, de 2013.

**3.9.** O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do fornecedor que (art. 23 do Decreto Distrital nº 36.519/2013):

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes.

**3.10.** A existência de preços registrados não obriga a Defensoria Pública do Distrito Federal, a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a



contratação pretendida, assegurada preferência à empresa registrada em igualdade de condições.

**3.11.** A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.

**2.12.** A solicitação de adesão poderá ser inicialmente manifestada por meio do endereço eletrônico [licitacaosuag@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacaosuag@defensoria.df.gov.br) ou telefone (61) 2196-4387, devendo ser posteriormente formalizada pela instituição interessada.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa **poderá impugnar** este Edital.

**3.2.** A impugnação poderá ser realizada por meio eletrônico via internet, para o e-mail: [licitacaosuag@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacaosuag@defensoria.df.gov.br), no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 18h00min, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, no setor de Protocolo situado no térreo, sala 07 do Edifício Sede da DPDF.

**3.3.** Caberá à **Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.**

**3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**3.5.** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail [licitacaosuag@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacaosuag@defensoria.df.gov.br).

**3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 SRP - DPDF

**3.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como, serão divulgados nos sítios: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br).

**3.8.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**3.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**4.5.** A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “Comprasnet”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.

**4.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**4.7.** A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento público e/ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório no caso de instrumento particular, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.8.** Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**4.9.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que tenham representante comercial no Distrito Federal com poderes legais, com procuração do licitante delegando poderes ao representante legal, caso a empresa seja domiciliada no Distrito Federal e que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste edital:

**5.1.1.** Que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.



# DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 SRP - DPDF

---

**5.1.2.** Que não estejam com cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF, nos termos do § 1º do Decreto Federal nº 3.722/2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003; ou

**5.2.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**5.3.** A presente licitação é aplicável o disposto no art. 3º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, quanto ao tratamento diferenciado e favorecido, as assim consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**5.3.1.** O direito de preferência será concedido quando, após a fase de lances no pregão, for verificado que o menor preço não foi apresentado por microempresas e empresas de pequeno porte e, entre os demais classificados, houver proponente com direito de preferência.

**5.3.2.** O intervalo do direito de preferência é de até 5% (cinco por cento) nas licitações realizadas na modalidade de pregão.

**5.3.3.** As entidades preferenciais, autoras das propostas que estiverem no intervalo do direito de preferência, serão convocadas, com observância da ordem de classificação, para exercerem o direito de cobrir a proposta de menor preço, oferecendo proposta de menor valor.

**5.3.4.** No caso de empate nos valores de propostas de entidades preferenciais no intervalo do direito de preferência, haverá sorteio para que se defina a ordem do exercício do direito de preferência.





**5.3.5.** O prazo para os licitantes exercerem o direito de preferência e ofertarem a nova proposta, considerando-se que este certame será via pregão eletrônico, será de cinco minutos, por item em situação de empate.

**5.3.6.** A ausência de manifestação do direito de preferência no prazo estabelecido ou a manifesta recusa implicarão a decadência desse direito.

**5.3.7.** O intervalo do direito de preferência será restabelecido a partir da proposta de valor subsequente ao da primeira classificada, e será aplicado o procedimento previsto no item **5.3** quando:

I - for inabilitado o autor da proposta de menor preço ou lance ou, sendo homologado o certame, o autor não comparecer para assinar o contrato;

II - houver interesse da Administração na continuidade do certame.

**5.3.8.** Não poderá se beneficiar do tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Distrital nº 4.611/2011, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado nos termos desta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011;



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 SRP - DPDF

---

**V** - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011;

**VI** - constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

**VII** - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**VIII** - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**IX**- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**X** - constituída sob a forma de sociedade por ações.

### **5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**5.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com Defensoria Pública do Distrito Federal, na forma da legislação vigente e entidades empresariais integrantes do **CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas criado pelo art. 22 da Lei nº 12.846/2013;

**5.4.2.** Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.4.3.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

**5.4.4.** Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



**5.4.4.1.** As entidades empresariais que estejam sob recuperação judicial ou extrajudicial ou concordata, poderão participar da licitação desde que apresentem as certidões comprobatórias de regularidade fiscal (certidões negativas ou positivas com efeito de negativas), inclusive a certidão positiva de falência ou concordata indicando o estágio atual do processo.

**5.4.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.4.6.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**5.4.7.** É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto Distrital nº 32.751/2011, art. 8º):

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

**5.5.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

**5.6.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e na Lei Distrital nº 4.611/2011.



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 SRP - DPDF

**5.6.1.1.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

**5.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.6.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.6.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**5.6.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2009.

**5.7.** O tratamento favorecido e diferenciado de que trata a Lei Distrital nº 4.611/2011, não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa.

## 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**6.1.** O encaminhamento das propostas será exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e iniciar-se-á com a divulgação do aviso de Edital no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, até a hora e data para a abertura da sessão, conforme o disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002;

**6.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**6.3.** O **licitante** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**6.4.** Incumbirá ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão, os **licitantes** poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.6.** Os **licitantes** deverão inserir proposta no sistema eletrônico, em língua portuguesa, com **valor unitário** e **total** em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, informando para cada item as respectivas características e especificações, conforme termo de referência.

**6.6.1.** As propostas que forem preenchidas de forma diversa ao solicitado no item anterior serão desclassificadas.

**6.7.** Nos termos do art. 7º, § 2º do Decreto Distrital nº 25.966/2005 a (s) empresa (s) vencedora(s) deverá (ão) protocolar sua (s) proposta (s), em língua portuguesa, juntamente com a (s) documentação (ções) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, no Protocolo da DPDF, no endereço Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, no setor de Protocolo situado no térreo, sala 07 do Edifício Sede da DPDF, devendo a (s) proposta (s) conter (em):

**a)** nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

**b)** preço unitário e total de cada item cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, encargos sociais, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 SRP - DPDF

c) os valores constantes da proposta de preços deverão conter apenas duas casas decimais. Caso seja necessário o arredondamento, deverá ser considerado o menor valor.

d) conter a indicação de todas as características dos bens/serviços cotados, com especificações claras e detalhadas de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I do Edital;

e) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

**6.8.** Caso o prazo de que trata o item 6.9, letra “e”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.9.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**6.10.** Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela DPDF. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

**6.11.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

**6.12.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**6.13.** O **licitante** devera declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferencia.



## 7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

**7.2.** A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** A proposta que apresentar qualquer palavra ou símbolo que identifique a empresa licitante será desclassificada.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a **Pregoeira** e os **licitantes**.

**7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os **licitantes** deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.1.** O **licitante** deverá ofertar lance, na forma expressa no sistema eletrônico, correspondendo ao **VALOR TOTAL POR ITEM** para o fornecimento do objeto, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto a ser contratado.



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 SRP - DPDF

---

**7.6.2.** Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

**7.7.** Os **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.7.1.** O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as exigências do termo de referência, Anexo I deste edital.

**7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.8.1.** O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.2.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

**7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.10.** No caso de desconexão com a **Pregoeira**, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.11.** Quando a desconexão da Pregoeira perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para o início do tempo de iminência. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta)





---

---

minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.13.** Caso o **licitante** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.14.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

**7.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.17.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedores individuais ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.18.** Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedores individuais ou



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 SRP - DPDF

sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

**7.19.** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

**7.20.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.20.1.** Produzidos no País;

**7.20.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**7.20.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.20.4.** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reservas de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.21.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto para fim de aceitação.



**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, apresentado como o valor estimado na tabela descrita no **Anexo VI** deste Edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

**8.3.** Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

**8.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993.

**8.4.1.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para cada item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**8.4.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.5.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, contados da solicitação da Pregoeira, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet a proposta de preço adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do **Modelo de Proposta de Preços do Anexo II** deste Edital, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação. Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo Comprasnet, o licitante poderá, desde que dentro do prazo da convocação, solicitar ao pregoeiro, por meio do ramal 2196-4387, nova (s) convocação (ções) do anexo do sistema. Persistindo problemas na inserção do arquivo, alternativamente e desde que



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 SRP - DPDF

---

dentro do prazo, a documentação poderá ser enviada para ([licitaçãosuag@defensoria.df.gov.br](mailto:licitaçãosuag@defensoria.df.gov.br)), devendo o fato ser comunicado a Pregoeira e aguardando a autorização da mesma.

**8.5.1.** O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do referido prazo, devendo ser formalmente aceita pela Pregoeira.

**8.5.2.** O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstos neste Edital.

**8.6.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.8.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** O (s) **licitante** (s) classificado (s) provisoriamente em primeiro lugar no (s) respectivo (s) item ou lote (s) poderá (ão) ser convocado (s) para enviar / apresentar (em) documentação para análise no intuito de verificar a conformidade com as especificações e as regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**8.9.1.** O prazo para envio / apresentação da documentação será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação a ser feita pela Pregoeira.

**8.9.1.1.** O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada até 1 (um) dia útil antes do término do referido prazo, devendo ser encaminhado para o e-mail: [licitacaosuag@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacaosuag@defensoria.df.gov.br), e formalmente aceita pela Pregoeira em resposta ao e-mail.

**8.9.1.2.** Tanto a solicitação, quanto a resposta citados no subitem anterior serão anexados ao processo.

**8.9.2.** Não será aceita a proposta do licitante vencedor que tiver a documentação rejeitada, ou que não apresenta-la no prazo estabelecido, facultando à DPDF convocar os licitantes remanescentes, para envio / apresentação da documentação, obedecida a ordem de classificação, podendo a Pregoeira negociar com o licitante seguinte.

**8.9.3.** A Pregoeira poderá, ainda, realizar diligências com o fim de averiguar a conformidade do (s) item (ns) ofertado (s) integrante (s) da proposta do licitante com as características do objeto desta licitação, descritas no Edital e seus Anexos.

**8.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8.11. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora**

**8.11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**8.11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 SRP - DPDF

**8.11.1.2.** Apresentar a preços unitários e totais de custos, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o **modelo anexo II** a este instrumento convocatório.

**8.11.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, observado o disposto no capítulo 16 do presente Edital.

**8.11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

**8.11.2.1.** A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

**8.11.2.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010.

**9.1.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**9.1.2.** Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das



microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas e microempreendedores individuais, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.1.3.** Considerando que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO** a Pregoeira concederá às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual na fase do julgamento da proposta, o direito de preferência previsto no art. 21 e, na fase de julgamento da habilitação, o direito de saneamento previsto no art. 22 todos da Lei Distrital 4.611/2011.

**9.2.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

**9.3. Habilitação jurídica:**

**9.3.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.3.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no site [www.portal.doempreendedor.gov.br](http://www.portal.doempreendedor.gov.br);

**9.3.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.3.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.3.4.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que





# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 SRP - DPDF

---

comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

**9.3.5.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

**9.3.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.3.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso;

**9.4.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e a Dívida Ativa da União, por elas administrados);

**9.4.3.** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) (a partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da certidão previdenciária). A Receita Federal expedirá uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

**9.4.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.4.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.4.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual / Distrital do domicílio ou sede do licitante;





**9.4.6.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual / Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.4.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou microempreendedor individual, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.4.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)), em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## **9.5. Qualificação econômico-financeira**

**9.5.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.5.1.1.** No caso das entidades empresariais que estejam sob recuperação judicial ou extrajudicial ou concordata, deverão apresentar certidão positiva de Falência ou Concordata indicando estágio atual do processo.

**9.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.5.2.1.** No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015;



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 SRP - DPDF

**9.5.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.5.3.** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**9.5.3.1.** As empresas cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.6.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverá comprovar, ainda, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio de:

**9.6.1.** ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão (ões), que comprove (m) que o licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, em quantitativo não inferior a 50% (cinquenta por cento);



**9.6.1.1.** Será aceita a soma de atestados para a comprovação da quantidade mínima exigida. Além disso, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

**9.6.2.** Declaração de que, caso seja CONTRATADA, possuirá no Distrito Federal, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para prestar os serviços contratados de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**9.6.3.** Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

**9.6.4.** Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993) (modelo Anexo III deste Edital);

**9.6.5.** Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).

**9.7.** As licitantes que participarem desta licitação como microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens anteriores deste Edital e, ainda, apresentar:

**9.7.1.** Declarar, na forma do artigo 41, § 1º da Lei Distrital nº 4.611/2011, e sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com direito a tratamento diferenciado, estando à entidade apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 SRP - DPDF

**9.8.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que a necessidade de prorrogação seja devidamente justificada antes do término do prazo.

**9.8.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante e, quando for o caso, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação conforme o interesse da Administração Pública. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou microempreendedor individual, com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.9.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, em campo próprio do sistema eletrônico, ou via e-mail: [licitacaosuag@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacaosuag@defensoria.df.gov.br), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira via “chat”.

**9.9.1.** Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, depois de encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

**9.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**9.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e ainda, deixar de apresentá-los na fase de saneamento ou apresentá-los extemporaneamente.

**9.12.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.13.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** será declarado vencedor.

**9.14.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, a **Pregoeira** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá manifestar imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso:

**10.1.2.** A **pregoeira** examinará a intenção de recurso, aceita intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, somente via sistema Comprasnet.

**10.1.3.** A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo sucessivo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente. Também somente via sistema Comprasnet.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a **Pregoeira** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento a **Pregoeira** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



# DEFENSORIA PÚBLICA

## D I S T R I T O F E D E R A L

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 SRP - DPDF

---

**10.3.** A falta de manifestação motivada do **licitante** quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pela Pregoeira ao licitante vencedor.

**10.3.1.** Caso a empresa não registre em campo próprio do sistema a fundamentação do recurso no prazo previsto no item **10.1**, importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pela **Pregoeira** ao **licitante** vencedor.

**10.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **10.6. Da Reabertura da Sessão Pública**

**10.6.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.6.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.6.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o **licitante** declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.6.2.** Todos os **licitantes** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.6.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



**10.6.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**11.2.** A homologação deste Pregão compete a Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral da Defensoria Publica do Distrito Federal.

**11.3.** Após a homologação deste Pregão, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal de Compras e disponibilizado durante a vigência da ata respectiva; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem da classificação dos licitantes registrados na ata.

**11.4.** O registro a que se refere o 11.3 tem por objetivo formar cadastro do reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no subitem 3.9 do edital.

**11.4.1.** Serão registrados na ata de registro de preços na ordem que segue:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem cotado valor igual ao do licitante mais bem classificado.



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 SRP - DPDF

**11.5.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 11.4.1, esses serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

### 12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**12.1.** Depois de homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.1.1.** DPDF convocara formalmente o **licitante** vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

**12.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**12.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**12.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 13. DA VIGENCIA E DA EFICACIA DE REGISTRO DE PREÇO

**13.1.** A vigência da ata de registro de preços proveniente desta da licitação será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.





**13.1.1.** A ata de registro de preço de preços estará vigente até que se tenha consumido o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

#### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

**14.2.1.** A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.3.** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**14.3.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

#### **15. DO PREÇO**

**15.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.



## **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e no contrato administrativo ou instrumento equivalente.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento relativo ao objeto desta licitação será realizado por meio de Ordem Bancária, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, segundo o valor constante da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, e será efetuado em até 30 dias contados da apresentação do referido documento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

**18.2.** As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

**18.3.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

**18.4.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados,



devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

**18.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.6.** Caso se constate o descumprimento da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize sua situação, desde que não se identificar a má-fé.

**18.7.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

**18.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.9.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**18.10.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**18.10.1.** O prazo de que trata o item **18.10** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**18.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 SRP - DPDF

**18.12.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**18.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

**18.14.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

**18.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

**18.15.1.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1.** Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**19.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**19.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**19.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**19.1.5.** Não mantiver a proposta;

**19.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**19.1.7.** Cometer fraude fiscal.

### 19.2. Das Espécies

**19.2.1.** As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 26.851/2006, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, 27.069/2006, 35.831/14 e 36.974/15:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida:

**a)** para o licitante e/ou CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 SRP - DPDF

por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o Licitante e/ou CONTRATADA será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**19.2.2.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **19.3. Da Advertência**

**19.3.1.** A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

**I** – pela Pregoeira, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

**II** - pelo Ordenador de Despesas da DPDF se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### **19.4. Da Multa**

**19.4.1.** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo Ordenador de Despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

**I** - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;



**II** - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

**III** - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II;

**IV** - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

**V** - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**19.4.2.** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA o contraditório, o devido processo legal e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, observada a seguinte ordem:

**I** - mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e

**II** - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**19.4.3.** Se a multa aplicada for superior ao valor da parcela devida, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.





# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 SRP - DPDF

**19.4.4.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**19.4.5.** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**19.4.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **19.2.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

**19.4.7.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **19.4.1**.

**19.4.8.** A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **19.4.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

### **19.5. Da Suspensão**

**19.5.1.** A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Pregoeira, o licitante e/ou CONTRATADA permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando o licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;





III - por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 5 (cinco) anos, quando o licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

**19.5.2.** São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Pregoeira, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o Ordenador de Despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**19.5.3.** A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

**19.5.4.** O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

## **19.6 - Da Declaração de Inidoneidade**

**19.6.1.** A declaração de inidoneidade será emitida pelo Ordenador de Despesa da DPDF, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**19.6.2.** A declaração de inidoneidade prevista neste item 19.6 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

**19.6.3.** A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos / entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**19.6.4.** Considera-se comportamento inidôneo punível, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

### **19.7. Das Demais Penalidades**

**19.7.1.** As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, fizer declaração falsa, fraudes fiscais estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;

**19.7.2.** As sanções previstas nos subitens **19.5 e 19.6** poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 ou 10.520/2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **19.8. Do Direito de Defesa**

**19.8.1.** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.



**19.8.2.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme Decreto Distrital nº 26.851/2006.

**19.8.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. O início do curso e o encerramento do prazo recairão em dias úteis, assim considerados como dias úteis os dias de expediente no órgão perante o qual o corra o prazo.

**19.8.4.** Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

**19.8.5.** Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

**19.8.6.** Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens **19.2 e 19.3** deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **19.9. Do Assentamento em Registros**



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

**19.9.1.** Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

**19.9.2.** As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

### **19.10. Da Sujeição a Perdas e Danos**

**19.10.1.** Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, previstas neste Edital, o licitante e/ou CONTRATADA ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

### **19.11. Disposições Complementares**

**19.11.1.** As sanções previstas nos subitens **19.3, 19.4 e 19.5** do presente capítulo serão aplicadas pelo Ordenador de Despesas da DPDF.

**19.11.2.** O início do curso e o encerramento do prazo, dispostos neste capítulo, recairão em dias úteis, assim considerados como dias úteis, os dias de expediente no órgão perante o qual corra o prazo.

**19.11.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste capítulo ficará sujeito, sem prejuízo as penalidades administrativas e a responsabilidade civil e criminal.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**20.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5.** Os **licitantes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. O início do curso e o encerramento do prazo recairão em dias úteis, assim considerados como dias úteis, os dias de expediente no órgão perante o qual corra o prazo.

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, na Sala 218 do Edifício Sede da DPDF, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 11:30 horas e de 14:00 às 17:30 horas.

**20.10.** Todo e qualquer pedido de alteração do Termo de Contrato oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

**20.11.** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a Pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 SRP - DPDF

---

**20.12.** A critério da Pregoeira, o prazo de 2 (duas) horas para o envio de documentos por meio do sistema eletrônico, de fax, ou e-mail, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário a partir da apresentação prévia de justificativa, do licitante, no chat de mensagens.

**20.13.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta do licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

**20.14.** À DPDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**20.15.** Caso sejam constatadas irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria da Defensoria Pública do Distrito Federal, no telefone 0800 642 8686.

**20.16.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei Federal nº 8.666/1993, art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II).

**20.17.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, se comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei Federal nº 8.666/1993, art. 65, § 5º).

**20.18.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão, salvo se precedida de justificativa fundamentada e autorização da Autoridade Competente.

**20.19.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



---

---

**20.20.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone (61) 2196-4387.

**20.21.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**20.21.1 - ANEXO I** - Termo de Referência;

**20.21.2 - ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;

**20.21.3 - ANEXO III** - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

**20.21.2 - ANEXO IV** - Declaração de Pleno Atendimento;

**20.21.4 - ANEXO V** - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**20.21.5 - ANEXO VI** - Estimativa de Preço;

**20.21.6 - ANEXO VII** - Ata de Registro de Preço;

**20.21.7 - ANEXO VIII** - Minuta de Contrato.

Brasília, 07 de junho de 2018.

Thâmisa Ribeiro e Silva  
Diretora de Licitação



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e manutenção de divisórias incluindo, desmontagem, instalação, remanejamento e reinstalação, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, por meio de registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente aquisição e contratação de serviços de manutenção de divisórias e portas, **por demanda** visa, além de otimizar o uso das placas de divisórias, portas e vidros que fazem parte do patrimônio desta Defensoria, suprir as necessidade de novas aquisições decorrente das constantes movimentações de pessoal com conseqüente alteração de *layout*, bem como da instalação de novas unidades, fruto do crescimento vegetativo e estratégico desta Defensoria Pública.

2.2. É parte da rotina da Diretoria de Patrimônio e Serviços Gerais - DGPAT, setor responsável pela manutenção dos espaços físicos desta Defensoria, receber pedidos de instalação de novas divisórias além do remanejamento e reinstalação em todas as unidades descentralizadas e em sua sede.

2.3. Tendo em vista a inexistência nos quadros atuais desta Defensoria Pública do Distrito Federal de servidores com as habilidades necessárias para execução dessas atividades, considerando ainda, que tais atividades não constituem objetivo fim da instituição, a alternativa da terceirização se traduz na melhoria desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal.

2.4. Considerando que as instalações que atendem as unidades requerem estas movimentações físicas de divisórias, e a aquisição de novas placas, visando readequar os espaços físicos com o objetivo de oferecer condições ideais para o bom





desenvolvimento das atividades inerentes a cada unidade da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Para garantir a padronização e o perfeito ajuste, optou-se pela aquisição de estruturas divisórias com especificações quanto à cor, tipo e qualidade equivalentes às já existentes, evitando, dessa forma, a substituição das que se encontram em bom estado de conservação, primando pela harmonia funcional, conforme prevê o inciso I do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**2.5.** Os serviços a serem contratados apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado e sua aquisição no Sistema de Registro de Preço - SRP, tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

**2.6.** Considerando, ainda, que os serviços são essenciais e sua interrupção pode comprometer o bom funcionamento administrativo das instalações físicas da DPDF, torna-se imprescindível à contratação de empresa para fornecimento e execução destes serviços de modo a atender a realidade estrutural das unidades desta Defensoria.

**2.7.** Por fim, tendo em vista que pelas condições e a natureza dos serviços não é possível definir previamente os quantitativos exatos a ser demandados pela DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF, estimamos, baseado nas metragens já existentes e nas projeções de crescimento.

### **3. DESCRIÇÃO/ QUANTIDADE**

3.1. A descrição e o quantitativo das divisórias, portas e serviços passíveis de aquisição, se encontram detalhadas abaixo:



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 SRP - DPDF

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QDTE. PROJETADA
1	Divisória Especial - Tipo 1 Modulação: Painei/Painei – Acústico (fornecimento e instalação)	M²	1.500
2	Divisória Especial - Tipo 2 Modulação Painei/Vidro Persiana/Vidro - (fornecimento e instalação)	M²	1.000
3	Porta Especial - Miolo lã de vidro - 85 x 210cm Acústico - (fornecimento e instalação)	UN.	100
4	Remanejamento de divisórias especiais - Retirada	M²	1.000
5	Remanejamento de divisórias especiais - Colocação	M²	1.000
6	Regulagem de porta de acesso às salas	UN.	50
7	Manutenção de dobradiças tipo Palmela/Lafont/Volga, de portas de acesso a sala	UN.	150
8	Inversão do sentido de abertura e de fechamento de porta de acesso às salas,	UN.	20
9	Execução de reforço nos montantes do sistema de fixação das portas,	UN.	20
10	Manutenção corretiva nas maçanetas	UN.	100
11	Fornecimento e montagem de fechaduras.	UN.	100
12	Fornecimento e montagem de dobradiça reta cromada 3”.	UN.	20
13	Manutenção Corretiva com Troca de Vidro em Divisórias Especial - 2 ( Painei / Vidro )	UN.	30
14	Manutenção Corretiva de Persianas em Divisórias Especial - 2 ( Painei / Vidro Persiana / Vidro)	UN.	30
15	Divisórias em Gesso Acartonado tipo <i>Drywall</i> - (fornecimento e instalação)	M²	500

**3.1.1** A coluna quantidade projetada se refere aos produtos e serviços calculados por estimativa, passíveis de serem solicitadas durante a vigência do contrato.

**3.1.1.1** O total das divisórias e portas já instaladas na Sede e nas unidades descentralizadas desta Defensoria Pública representam aproximadamente: 2.500 m² de Divisórias e 193 unidades de Portas .

**3.2.** A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF** não está obrigado a adquirir o quantitativo descrito neste Termo de Referência, a Instituição reserva-se ao direito de solicitar qualquer quantidade, desde 01 unidade até o máximo mencionado em cada item.

**3.2.1.** As mudanças ocorrerão a partir de demandas justificadas pelos coordenadores das unidades descentralizadas e/ou da unidade de Gestão de Patrimônio e Serviços Gerais - DGPAT, decorrente de readequação e/ou mudanças necessárias para o bom andamento ou expansão dos serviços de atendimento ao público assistido.

**3.3.** Os pedidos de remanejamento, manutenção e/ou instalação ocorreram a critério e interesse e por decisão unilateral desta Defensoria Pública, de acordo com as necessidades operacionais durante a vigência do contrato a partir de decisão unilateral levando-se em conta as necessidades funcionais e estratégicas deste órgão.



**3.4.** A fiscalização se dará através de conferência do executor do contrato, mês a mês, antes do pagamento das faturas mensais, considerando a movimentação de retirada e instalação ocorridas no mês anterior, utilizando-se das Ordens de Serviços com o aceite do responsável pelo Núcleo onde as divisórias foram instaladas, retiradas e as manutenções foram efetuadas seguindo os critérios do quadro constado do item 3.1 deste termo de referência.

**3.5.** A CONTRATADA deverá produzir todos os meses, Quadro Resumo com todos os serviços executados explicitando os locais de retirada, instalação e reinstalação e serviços executados e anexar as respectivas Ordens de Serviços com as quantidades em metros e unidades conforme o Quadro Referência descrito constante do item 3.1 deste Termo de Referência.

#### **4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços abaixo relacionados:

UNIDADE – NÚCLEO	ENDEREÇO
Apoio ao Atendimento Integrado Judicial ao Adolescente em Conflito com a Lei	SAAN Quadra 01 Lote C
Águas Claras	Fórum – Quadra 202 Lote 01
Atendimento Jurídico ao Cidadão	Câmara Legislativa, Praça Municipal Nº 05, Quadra 2 - Térreo
Brasília	Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça – TJDFT Bloco B 2º Andar Anexo 2
Brazlândia	Fórum - AE 04 Rua 10 Lote, Setor Tradicional Brazlândia
Ceilândia	Fórum - AE 01 QNM 11
Defesa da Mulher / Núcleo do Fórum Leal Fagundes	Fórum José Júlio Leal Fagundes – Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3, Lotes 4/6, Bloco 4 .
Defesa do Idoso	TJDFT – 4º Andar, Bloco B (entre alas A e B)
Execução de Medidas Socioeducativas	SCS QUADRA 8 ED. VENÂNCIO2000, Bloco B-60, sala nº440, Brasília - DF
Execução Penal	Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Bloco N, Edifício Intercom, 1º Subsolo
Família	Fórum José Júlio Leal Fagundes - Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3, Lotes 4/6, Bloco 5 – Térreo.
Fórum Júlio Mirabete	Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Bloco N, Edifício Intercom, 1º Subsolo.
Gama	Quadra 01, AE 01 – Setor Norte.



# DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 SRP - DPDF

Guará	<i>QE 25, Conjunto 02, Lote 02/03, Guará II - Próximo a Feira Permanente do Guará</i>
Infância e Juventude	<i>Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 909, Bloco D/E, Asa Norte</i>
Iniciais de Brasília	<i>Estação do Metrô 114 Sul, Praça do Cidadão, Salas 1, 2 e 11 (galeria)</i>
Núcleo Bandeirante	<i>Avenida Contorno, Área Especial 13, Lote 1.</i>
Paranoá	<i>Quadra 02, Conjunto C, Lote .</i>
Planaltina	<i>SCC Quadra 02, Bloco C, Edifício Agenor Teixeira.</i>
Recanto das Emas	<i>Quadra 2, Conjunto 1, Lote 3, Setor Urbano.</i>
Riacho Fundo	<i>Fórum Desembargador Cândido Colombo Cerqueira - QS 02, Lote A, 1ª Andar, Sala 4.</i>
Núcleo do Plantão	<i>Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal, S/N, Bloco B, Ala A, Térreo</i>
Samambaia	<i>Centro Urbano Quadra 302 – Fórum.</i>
Santa Maria	<i>Avenida Alagados, QR 211, Lote 01, Conjunto A – Fórum.</i>
São Sebastião	<i>Setor de Múltiplas Atividades, Lote 04 - Fórum Desembargador Everardo Mota e Matos.</i>
Saúde	<i>Edifício Venâncio 2000 – Setor Comercial Sul, Bloco B60, 2º Andar, Sala 240.</i>
Segundo Grau e Tribunais Superiores	<i>Edifício Venâncio 2000 – Setor Comercial Sul, Bloco B60, 2ª Andar, Sala 240.</i>
Sobradinho	<i>Quadra 08, Comércio Local 13, Loja 01 - Próximo a Clínica Salut</i>
Taguatinga	<i>CNB 03 Lt. 5/6 - Avenida Shopping</i>
Depósito da Defensoria	<i>QI 01, Lote 440 – Setor de Indústrias do Gama.</i>
Sede	<i>SIA Trecho 17 Rua 07 lote 45</i>
Núcleo de atendimento integrado-AQUI DEFENDE	<i>SCN Qd. 01, Conj.G, Loja 01 e Semienterrado</i>

**4.2.** A empresa a ser contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, peças, componentes, materiais de consumo, necessários a perfeita execução dos serviços contratados.

**4.3.** O prazo máximo para execução dos serviços é de 15 dias úteis, a partir da data de recebimento da ordem de Serviço.

**4.4.** A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL poderá incluir novas unidades ou mudar as existentes a qualquer tempo, nas diversas regiões administrativas existentes e a serem criadas dentro do Distrito Federal.



## 5. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

**5.1.** Durante o prazo de garantia, a empresa **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar a substituição que será de acordo com o padrão especificado no presente Termo de Referência, bem como, reparação da instalação, advinda de um padrão de qualidade comparável com as especificações descritas.

**5.2.** A garantia dos serviços de instalação de novas placas e portas abrange a manutenção por intermédio da empresa **CONTRATADA** ou de sua credenciada, se for o caso, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os serviços e material em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

**5.3.** Quando for necessário qualquer atendimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar um Relatório de Visita, contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes. O relatório deverá ser assinado pelo solicitante e pelo responsável pelo atendimento.

**5.4.** O prazo de garantia dos serviços listados no item 3.1 deste Termo de Referência será de, no mínimo, 1(um) ano.

**5.5.** Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a empresa **CONTRATADA** deverá complementar a garantia do objeto deste Termo de referência pelo tempo restante.

**5.6.** O prazo de garantia dos serviços listados no item 3.1 deste Termo de Referência se inicia somente após a execução completa, com o devido recebimento definitivo da Fiscalização.

**5.7.** A garantia é de única e exclusiva responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, mesmo para aqueles de fabricação de terceiros.

## 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



**6.1.** Deverão ser apresentados pela licitante:

**6.1.1.** Atestado de capacidade técnica de fornecimento e prestação de serviços em divisórias dos mesmos modelos existentes na Defensoria Pública.

**6.2.** Comprovante de situação regular junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, instituído pelo art. 17, inciso II da Lei n. 6938/81, visto que os vários materiais utilizados na produção dos bens, objeto desta licitação, constam do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 6/2013 ou informar o CNPJ do fabricante dos painéis para que possa ser averiguada tal regularidade. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro consiga obtê-lo mediante consulta *on line* ao sítio oficial do IBAMA.

## **7. AMOSTRA E VISTORIA**

**7.1.** Será exigida do licitante que ofertou o menor preço após a fase de lances e de negociação, a apresentação de amostra de divisórias, em prazo não superior a 05 (cinco ) dias úteis.

**7.1.1.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa e conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso.

**7.1.2.** Será rejeitada a amostra que:

**7.1.2.1.** Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica.

**7.1.2.2.** Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta.

**7.1.2.3.** For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da empresa de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

**7.1.3.** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a empresa poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.



**7.1.4.** O descumprimento do prazo estabelecido no Termo de Referência, ou a rejeição da amostra, implicará na desclassificação da proposta e na convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**7.2.** A Defensoria ressalta a importância da realização de vistoria técnica prévia para que a LICITANTE tenha pleno conhecimento das condições existentes atualmente.

**7.2.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria das instalações nos locais indicados no Item 4.1 deste termo de referência, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 18:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2196-4330 na Gerencia de Logística localizada na Sede desta Defensoria.

**7.2.3.** O prazo para vistoria dar-se-á após a publicação do edital, ou qualquer ato administrativo que o substitua, em respeito às diversas modalidades de contratação.

**7.2.4.** Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**7.2.5.** A vistoria servirá para dar conhecimento detalhado ao licitante de todas as condições e peculiaridades inerentes à prestação do serviço e dar condições de avaliar *in loco* o grau de complexidade do mesmo. Na sua ocasião, deverão ser sanadas as dúvidas técnicas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior da existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento das instalações ou do local onde serão realizados os serviços.

**7.2.6.** Efetuada a vistoria, será lavrado, por um representante, ou seu substituto, o respectivo atestado de vistoria, o qual deverá ser preenchido e assinado por responsável técnico do interessado em participar da licitação, atestando estar ciente de todos os ambientes da Defensoria onde os equipamentos estão instalados;

**7.2.7.** O atestado de vistoria ou declaração de ciência deverá ser entregue em momento oportuno;





## **8. DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A **CONTRATADA** terá prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para o início da execução do objeto descrito no item 3.1.

**8.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade com a presente especificação. O recebimento definitivo destes itens se dará após a verificação da quantidade, adequação às especificações e instalação das mesmas, pelo executor com sua consequente aceitação da Diretoria de Gestão Patrimonial e serviços Gerais - DGPAT.

**8.3.** O recebimento dos serviços se darão com o atesto do Executor do contrato.

## **9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS**

### **9.1 Divisória Especial - Tipo 1 (fornecimento e instalação)**

**9.1.1 Modulação: Painel/Painel** - painel cego até 2,10m de altura e bandeira cega até altura do teto - Painel com espessura de 60 mm, modulação 1210 mm, revestimento em BP sobre chapa de fibra de media densidade (MDF), espessura mínima de 6 mm, padrões lisos e/ou madeirados na cor Marfim Mônaco, com encaixes nas bordas que deverão ser arrematadas com fita de laminado BP, prontas para recebimento de perfis na cor marrom e outros painéis paginados, de iguais características às do painel descrito, possibilitando ao conjunto altura de 3000 mm ou superior (de acordo com o Pé Direito). Esta modulação poderá ser substituída por painéis paginados (4 módulos (525mm) até 2,10m de altura, bandeira cega a partir de 2,10m de altura até o teto).

### **9.2 Divisória Especial -Tipo 2 (fornecimento e instalação)**

**9.2.1 Modulação Painel/Vidro-persiana/Vidro** – painel cego até 1,14m de altura, vidro duplo com micropersianas até 2,10m e vidro simples até altura do teto - Painel com espessura de 60 mm, em três opções de modulações: 1680 mm, 1210mm e 900mm. Miolo multi-celular em colmeia tipo honey comb – papel kfra | de média gramatura. Revestimento em BP sobre chapa de fibra de media densidade (MDF), espessura





mínima de 6 mm, padrões lisos e/ou madeirados na cor Marfim Mônaco, com encaixes nas bordas que deverão ser arrematadas com fita de laminado BP, prontas para recebimento de perfis na cor marrom e outros painéis paginados, de iguais características às do painel descrito, até totalizar altura de 1,14m, onde recebera vidro duplo com micropersianas até 2,10m e vidro simples até altura do teto, possibilitando ao conjunto altura final de 3000 mm ou superior (de acordo com o Pé Direito). Esta modulação poderá ser substituída por painéis paginados, (2 módulos cegos até aproximadamente 1,05m de altura, painel de vidro duplo de 1,05m até 2,10m de altura com micropersianas internas e bandeira com vidro simples a partir de 2,10 m de altura até o teto).

### **9.3 Estrutura - Divisória Especial - (fornecimento e instalação)**

**9.3.1** A estrutura geral (tampa, travessa, montante, cimalha, guia, perfil de canto, rodapé de encaixe removível) deverá ser confeccionada em perfis na cor marrom, de alumínio extrudado, permitindo perfeito sistema de encaixe, não devendo existir arestas vivas, peças pontiagudas ou empenos, garantindo que o conjunto seja montado aprumado e alinhado. Todas as peças são pintadas pelo sistema eletrostático epóxi pó em cor a definir. A estrutura deverá permitir a montagem e desmontagem completa e independente de todos os componentes, ajustadas no local em função da variação do pé direito. Assim como a passagem de fiação embutida nos sentidos vertical e horizontal.

**9.3.2.** Guias em formato em “U”, seção de 63 x 30 mm e 63 x 10 mm, com rebaixos onde serão instaladas as borrachas de neoprene autoadesivas, que farão a vedação junto ao teto, saídas de paredes e esquadrias.

**9.3.3.** Montantes em formato em “H” com as extremidades mais largas para conexão junto as outras peças do conjunto.

**9.3.4.** Colunas verticais em forma de “H” seção de 90 x 60 mm, para descida de cabeamentos interligando o entre forro ao piso e vice e versa. Esta peça deverá ser confeccionada em alumínio natural extrudado possuindo em cada lado subdivisões



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

isoladoras configurando seis canaletas independentes com tampas de acesso removíveis e divisores centrais verticais. O sistema de “Scha 1” é o utilizado para esta situação. Deverão possibilitar a instalação em qualquer ponto das divisórias, acoplada aos montantes e aos demais componentes do sistema. O acabamento deve ser idêntico ao da estrutura das divisórias.

**9.3.5.** Rodapé em alumínio de 90mm de altura com plano externo liso, sendo removível para acesso as canaletas de passagem de cabos por ambas as faces. Deverão possuir garras no lado interno para encaixe junto a base e fácil instalação e remoção, internamente deverão possuir calha para passagem de cabeamento com separação entre eletricidade e telemática, com possibilidade de regularem de altura.

**9.3.6.** A base inferior interna deverá ser apoiada ao piso, onde se encaixam os parafusos reguladores de altura, compensando eventuais desníveis, e dotada de garras para travamento e fixação dos rodapés.

**9.3.7.** Na junção das peças aos elementos fixos da edificação serão utilizadas fitas duplas de neoprene, paralelas, com no mínimo 3mm de espessura no segmento das guias, e , em merecendo cuidados especiais, quando da montagem das divisórias junto as esquadrias, o perímetro da edificação, deverá ser tratada com o uso de borrachas para isolamento acústico, não danificando os materiais existentes.

**9.3.8.** Os quadros de vidro para os painéis intermediários são formados por base interna de apoio encaixada na estrutura da divisória sob pressão e baguetes em formato de “F” fixados a base por abas duplas. A acomodação do vidro junto as peças metálicas será executada através de fitas de neoprene. Fechamentos com vidros duplos, lisos, transparentes, com espessura mínima de 5mm, instalados paralelos. Para melhor isolamento acústico os vidros duplos paralelos deverão possuir espessuras diferenciadas em no mínimo 1mm. As faces dos vidros deverão estar no mesmo plano de alinhamento dos painéis de madeira evitando baguetes expostos.

**9.3.9.** As persianas internas, micropersianas horizontais entre os vidros duplos das divisórias, com lâminas de alumínio, de 16mm cor a definir, de encaixe justo e



sobreposição das lâminas de forma a não permitir frestas que possibilitem a visão entre as mesmas. Controles por meio de bastonetes externos em alumínio e cabos de aço internas não aparentes.

#### **9.4 Porta Especial – (fornecimento e instalação)**

**9.4.1.** Miolo lã de vidro (85 ou 95 X 210 cm, porta cega, simples, boneca com 4 módulos até 2,10 m de altura com largura de 0,95 m e bandeira cega a partir de 2,10 m de altura até o teto com 1,70 m de largura), incluindo o Conjunto de Ferragens e Fechadura, padrão existente na CONTRATANTE.

#### **9.5 Divisória em gesso acartonado - tipo *Drywall* (fornecimento e instalação)**

**9.5.1.** Divisória em gesso acartonado, sistema *Drywall*, com estrutura em aço galvanizado, com chapas de gesso acartonado, com estrutura composta por guias e montantes (a cada 60 cm), nas espessuras de 48 mm em perfilados de aço zincado. Chapas de gesso acartonado constituídas por um núcleo de gesso natural (CaSO.2H<sub>2</sub>O) e aditivos, revestidas com duas lâminas de cartão duplex em cada lado (espessuras de 12.5mm cada). Acabamento de juntas em massa pronta para *Drywall* e Fita tela. As paredes *Drywall* deverão ser próprias para a fixação de portas e janelas de madeira ou alumínio.

#### **9.6 Serviços diversos (em portas, divisórias e persianas e vidros )**

**9.6.1.** Regulagem de porta de acesso às salas consistindo em ajuste no parafusamento e no posicionamento das dobradiças, com o fim de eliminar o contato indesejado da porta com o batente e com o piso; encaixe perfeito da lingueta da fechadura com a contratesta; alinhamento e perfeita movimentação; abertura e fechamento corretos; ajustamento do batente, do montante e das bonecas complementares de madeira;

**9.6.2.** Manutenção de dobradiças tipo palmela/la fonte/volga, de portas de acesso a sala, que estejam rangendo, sendo, posteriormente, executados os seguintes procedimentos: limaçãõ cuidadosa, limpeza dos materiais depositados no interior da cavidade da parte mancal, lubrificação apropriada e reposicionamento;



**9.6.3.** Inversão do sentido de abertura e de fechamento de porta de acesso às salas, incluindo os serviços de modificação na fixação de mola aérea e peças de fixação;

**9.6.4.** Execução de reforço nos montantes do sistema de fixação das portas, consistindo em reaperto ou substituição de parafusos, instalação de cantoneiras ou dispositivos de fixação e /ou reforçadores plásticos comerciais, com fornecimento dos materiais, como definido pela fiscalização;

**9.6.5.** Manutenção corretiva nas maçanetas das fechaduras de porta de acesso a sala, consistindo em reaperto, substituição de reparos, inversão no sentido de fechamento e lubrificação;

**9.6.6.** Fornecimento e montagem de fechaduras. Inclui o serviço de retirada da peça existente danificada, quando for o caso, com fornecimento de material, das fechaduras, nas situações em que esta não tenha mais condições de uso ou não possa ser submetida a conserto;

**9.6.7.** Fornecimento e montagem de dobradiça reta cromada 3". Inclui o serviço de retirada da peça existente danificada, quando for o caso, com fornecimento de material, das dobradiças tipo reta, nas situações em que a dobradiça não possa ser submetida ao conserto;

**9.6.8.** Manutenção corretiva e preventiva nos botões de acionamento, cordas e palhetas das persianas, incluindo seu mecanismo interno com lubrificação e eventual substituição de peças.

**9.6.9.** Troca dos vidros duplos das persianas tipo painel/vidro, com especificações idênticas às eventualmente fragmentadas.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**10.1.** O objeto deste Termo de Referência constitui-se de fornecimento e manutenção de painéis, divisórias, portas, vidros e persianas, incluindo os serviços de instalação,



remanejamento, desmontagem e montagem, executados de acordo com parâmetros constantes neste documento e no edital da licitação correspondente.

**10.2.** Os trabalhos deverão ser iniciados, pela CONTRATADA, somente depois da emissão de Ordem de Serviço, pelo Executor. Na Ordem de Serviço deverão obrigatoriamente constar: a quantidade de itens de fornecimento e serviços a realizar, a data de início e fim estimado do serviço, as condições especialmente importantes que deverão ser observadas pela contratada durante a execução do serviço, o local em que será realizado e, quando possível, o servidor responsável pela unidade administrativa atendida, dentre outras informações importantes à perfeita identificação dos serviços.

**10.3.** Em toda e qualquer hipótese, a DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF considerará que estas especificações são de pleno conhecimento da CONTRATADA, dado que lhe cabe conhecer detalhadamente as condições e exigências atinentes aos serviços que almeja, como licitante, executar.

**10.4.** A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá conhecer todos os itens que formam o objeto deste Termo de Referência e são utilizados pela CONTRATANTE, especialmente divisórias, portas, persianas..

**10.5.** Na execução de serviços de remanejamento de divisórias, portas, etc., já adquiridas e instaladas fisicamente em dependências ocupadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA fornecerá, sem custos adicionais, todos os materiais de consumo, insumos, equipamentos, peças e componentes.

**10.6.** No fornecimento de itens novos, e seus serviços respectivos, a CONTRATADA fornecerá, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, todos os equipamentos; materiais de consumo, peças e componentes; mão de obra; transportem de materiais, insumos, necessários à plena execução dos serviços. Além dos itens listados, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as demais providências que forem necessárias para a execução dos serviços, sejam providências de caráter definitivo ou temporário.



# DEFENSORIA PÚBLICA

## D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 SRP - DPDF

**10.7.** Assim, deverão estar inclusos nos preços da CONTRATADA todos os custos diretos ou indiretos relacionados aos serviços, não cabendo qualquer reivindicação posterior à contratação, como os custos com transporte de materiais, equipamentos e mão de obra deverão estar consideradas nos preços, não cabendo acréscimos para realização dos mesmos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.8.** A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

**10.9.** Mesmo na eventualidade de indefinições, omissões, falhas e/ou incorreções destas especificações, será vedado à CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a **composição de preços unitários**.

**10.10.** A CONTRATADA responderá pelos danos causados pelos seus agentes, quando em atividade relacionada à execução dos serviços contratados, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros;

**10.11.** A inobservância das presentes especificações técnicas, ou dos critérios de qualidade expressos neste Termo de Referência enseja a não aceitação parcial ou total dos serviços, por parte da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

**10.12.** Os trabalhos recusados pelo solicitante, pelo Executor, em função de má qualidade ou inobservância das especificações técnicas, deverão ser refeitos. Neste caso deve haver observação especial aposta na Ordem de Serviço, especificando o motivo da devolução, não sendo admitida a emissão de nova Ordem de Serviço para o mesmo trabalho. Para tanto, o prazo para refazer os serviços rejeitados deverá ser estipulado pelo Executor, em comum acordo com a CONTRATADA, e não será pago até que ambos formalizem aceitação formal e expressa do serviço ou do fornecimento feito.



**10.13.** A análise da qualidade dos serviços e do correto cumprimento das especificações técnicas, a aceitação ou não, parcial ou total dos serviços, pode ser realizada pelo Executor, conforme critérios estabelecidos na respectiva ordem de serviço.

**10.14.** A CONTRATADA deverá utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

**10.15.** Deverão ser seguidas as normas da CONTRATANTE para controle de acesso e para retirada de materiais e equipamentos, ainda que de propriedade da CONTRATADA.

**10.16.** Caberá à CONTRATADA obter todas e quaisquer informações junto ao Executor que considere necessárias à boa execução dos serviços.

**10.17.** Os funcionários da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, trajar uniformes, crachás e portando Equipamento de Proteção Individual - EPI, nas dependências da DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF.

**10.18.** A CONTRATADA deverá manter sempre atualizados seus dados, para efeito de localização pela CONTRATANTE, tais como: endereço, telefone, telefone celular, e-mail e catálogos.

**10.19.** Os profissionais designados pela CONTRATADA realizarão os serviços relacionados neste Termo de Referência, dentre outros que estejam afetos ao objeto contratado e com mesmo nível de complexidade:

**10.19.1.** Preencher corretamente os recibos, de acordo com as solicitações emitidas pelas unidades solicitantes, observando as corretas especificações dos campos nelas contidos;

**10.19.2.** Efetuar os reparos, montagens ou remanejamentos sem causar interferência no ambiente de trabalho;

**10.19.3.** Cumprir os prazos preestabelecidos para execução dos trabalhos;





# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

**10.19.4.** Efetuar ou solicitar providências, do Executor, para correta execução dos trabalhos.

**10.19.5.** Remover todos os entulhos provenientes das mudanças;

**10.19.6.** Limpar as áreas afetadas;

**10.19.7.** Utilizar lonas e/ou outro material para proteger os mobiliários e equipamentos.

**10.20.** As Ordens de Serviços somente serão consideradas concluídas, pelo CONTRATANTE, após a análise e aprovação do Executor.

**10.21.** Caso os serviços impliquem em fornecimento de divisória, portas etc., estes deverão ser entregues em condições de serem montados nas dependências da CONTRATANTE, ou seja, com acabamento, verniz ou pintura e colagens já executados, para que não haja interferência no ambiente de trabalho desta Defensoria.

**10.22.** Considera-se como interferência ao ambiente de trabalho: a ocorrência de ruído excessivo ou por longo período; a suspensão de partículas, pulverulência ou gases; o uso de substâncias de forte odor ou com grau de toxicidade e a necessidade de diversos funcionários para execução do serviço; entre outros. Em qualquer hipótese, caberá ao Executor orientar a CONTRATADA quanto à melhor forma de execução do fornecimento e do serviço.

**10.23.** Os serviços de elétrica (fiação que passa pelas divisórias) e instalação de luminárias deverão estar sob a responsabilidade de um profissional pertencente ao quadro profissional da empresa.

## 11. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

**11.1.** O produto decorrente do fornecimento dos itens e serviços objeto deste Termo de Referência será considerado com qualidade, mediante análise do Executor, quanto aos seguintes critérios:

**11.1.1.** Qualidade do material utilizado;





**11.1.2.** Qualidade do material de fixação ou colagem;

**11.1.3.** Processo de colocação, fixação e acabamento do material novo;

**11.1.4.** Processo de acabamento das peças e partes;

**11.1.5.** Acabamento geral da divisória, porta, luminárias fornecidos;

**11.1.6.** Escolha e utilização do material de acabamento;

**11.1.7.** Escolha e utilização do material de acústico;

**11.1.8.** Compatibilidade das divisórias portas, persianas e vidros com relação aos seus componentes e/ou peças substituídos por modelo, tonalidade, textura, matéria prima, durabilidade, funcionalidade, dimensões, simetria, acabamento e demais características tátil, visuais, químicas e técnicas, com as divisórias, portas existentes no local, conforme os critérios de padronização dos materiais que fazem parte do patrimônio desta Defensoria Pública.

**11.2.** Qualquer produto e serviço que não atenda aos critérios de qualidade determinados acima serão rejeitados pela CONTRATANTE e não poderão ser faturados pela CONTRATADA, que às suas próprias expensas e responsabilidades procederá à correção e/ou substituição, sem custo adicional a CONTRATANTE.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Nomear e destacar equipe, composta por servidores que detenham o conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do objeto;

**12.2.** Redefinir o prazo e cronograma do objeto em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha a impactar nas atividades objeto deste Termo de Referência;

**12.3.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços pela CONTRATADA;



**12.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**12.5.** Supervisionar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA;

**12.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

**12.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

**12.8.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados produtos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**12.9.** Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços e atestar as Notas Fiscais;

**12.10.** Caso a CONTRATADA deixe de cumprir alguma Cláusula do Contrato e Termo de Referência, a DPDF, suprirá suas necessidades referente à contratação da maneira que melhor lhe convier ou for favorável, debitando a CONTRATANTE os gastos realizados a esse título além de sujeitá-lo às multas estabelecidas no Contrato;

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** A contratada deverá prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo produtos de alta qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, exercendo todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, quer em razão do material, quer em razão da mão-de obra;

**13.2.** Comprovar a procedência das peças utilizadas na manutenção por meio de nota fiscal do fabricante, quando solicitado pelo órgão;



**13.3.** Exercer os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado, O(s) técnico (s) designado(s) para a execução do serviço devera(ão) comparecer aos locais de trabalho, portando crachá de identificação fornecido pela empresa a ser contratada;

**13.4.** Fornecer, sob sua integral responsabilidade, os serviços pertinentes discriminados neste Termo de Referência, devendo receber prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva o direito de rejeitá-los;

**13.5.** Prestar os serviços dentro dos prazos previstos, ou seja, obedecer às condições estabelecidas neste Termo de Referência, ou seja, assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens especificados neste Termo de Referência e/ou seus Anexos;

**13.6.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**13.7.** Comunicar a CONTRATANTE por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação por esta concessionária;

**13.8.** Fornecer a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços responsabilizando-se pelas obrigações e exigências decorrentes da legislação pertinente;

**13.9.** A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo em quaisquer circunstâncias, nesse articular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus a que a DPDF venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 SRP - DPDF

**13.10.** As providências judiciais ou extrajudiciais para a solução das questões referentes a danos causados a terceiros, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;

**13.11.** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

**13.12.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**13.13.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.14.** Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre o objeto contratado, indicando representante para manter contrato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas.

**13.15.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com a observância às normas técnicas e legislação vigente.

**13.16.** Indenizar a DPDF no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato.

**13.17.** Zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como pelos móveis e utensílios ali existentes, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta, quando danificados ou extraviados.

**13.18.** Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de



forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

**13.19.** Acatar as exigências da DPDF quanto à execução dos serviços, inclusive quanto aos critérios, especificações e outros documentos que integrem este edital e seus anexos, devendo providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas.

**13.20.** Prestar todos os serviços referentes ao objeto fim da licitação, sendo vedada a subcontratação de serviços.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A DPDF se reserva no direito de garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993; da Lei Federal nº 10.520/2002, e ainda nos termos do Decreto Distrital nº 26.851/2006, alterado pelos Decretos Distritais nºs 26.993/2006, 27.069/2006, 35.831/14 e 36.974/215.

#### **15. PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado, por meio de depósito na conta corrente, através de ordem bancaria, até 30 dias da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente acompanhada de relatório detalhado dos serviços executados, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

**15.2.** As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

#### **16. CONTRATO**



# **DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 SRP - DPDF**

---

**16.1.** Será firmado contrato Administrativo, entre o órgão e a licitante vencedora, o qual vigorará por 12( doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**16.2.** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art.57, II, da Lei nº 8666/93.

Brasília 11 de Outubro de 2017.

**LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA**

matricula 235.255-9;

Diretor de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais

**JEFERSON RODRIGUES FERREIRA**

matricula 234.390-9;

Assessor da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais





# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 SRP - DPDF

### ANEXO II- DO EDITAL

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(em papel personalizado da empresa)

À DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF

Brasília – DF

A/C: PREGOEIRA

Ref: (Modalidade e nº da Licitação)

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa proposta comercial para a contratação de empresa especializada, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no fornecimento e manutenção de Divisórias para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão nº \_\_\_/2018-DPDF**, conforme as especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QDTE. PROJETADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Divisória Especial – Tipo 1 Modulação: Painel/ Painel- Acústico (fornecimento e instalação)	M <sup>2</sup>	1.500		
2	Divisória Especial – Tipo 2 Modulação: Painel/ Vidro Persiana/Vidro- (fornecimento e instalação)	M <sup>2</sup>	1.000		
3	Porta Especial –Miolo lã de vidro- 85 x 210 cm Acústico- (fornecimento e instalação)	UN.	100		
4	Remanejamento de divisórias especiais- Retirada	M <sup>2</sup>	1.000		
5	Remanejamento de divisórias especiais- Colocação	M <sup>2</sup>	1.000		
6	Regulagem de porta de acesso às salas	UN.	50		
7	Manutenção de dobradiças tipo Palmela/ Lafont/ Volga, de portas de acesso a sala	UN.	150		
8	Inversão do sentido de abertura e de fechamento de porta de acesso às salas	UN.	20		
9	Execução de reforço nos montantes dos sistema de fixação das portas,	UN.	20		
10	Manutenção corretiva nas maçanetas	UN.	100		
11	Fornecimento e montagem de fechaduras.	UN.	100		
12	Fornecimento e montagem de dobradiça reta cromada 3”	UN.	20		
13	Manutenção Corretiva com Troca de Vidro em Divisórias Especial- 2 (Painel/ Vidro)	UN.	30		
14	Manutenção Corretiva de Persianas em Divisórias Especial-2 (Painel/ Vidro Persiana/ Vidro)	UN.	30		
15	Divisórias em Gesso Acartonado tipo Drywall- (fornecimento e instalação)	M <sup>2</sup>	500		





1. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes na fabricação dos produtos objeto da licitação.

2. O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.

3. Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no contrato ou instrumento equivalente.

4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal em Brasília, caso a empresa seja domiciliada em outro estado:

Nome:

Endereço:



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 SRP - DPDF

**ANEXO III - DO EDITAL**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA  
DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa.....,  
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal  
o (a) Sr (a).....,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF  
nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854/1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável / Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO IV - DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2018 – DPDF

A empresa.....,  
inscrita no CNPJ  
nº.....sediada  
em

..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr  
(a)....., portador (a) da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, que a empresa atende a todos os  
requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do  
objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável / Representante Legal



**ANEXO V - DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável / Representante Legal



**ANEXO VI - DO EDITAL**

**ESTIMATIVA DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Empresa	Empresa	Empresa	Empresa	Ata	Ata	Ata	Ata	Ata	Ata	Ata	Ata	Ata	Ata	Ata	Valor	Valor																		
				A	B	C	D	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	Médio	Médio																		
				Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Unit.	Total																
				Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.																	
1	Divisória Especial - Tipo 1	1500	m²	R\$ 490,00	R\$ 350,00	R\$ 815,00	R\$ 535,00	R\$ 206,00	R\$ 480,00	R\$ 811,33	R\$ 450,00	R\$ 89,00		R\$ 74,46	R\$ 500,00	R\$ 93,00	R\$ 119,65	R\$ 68,99	R\$ 181,39	R\$ 272.081,25																		
2	Divisória Especial - Tipo 2	1000	m²	R\$ 630,00	R\$ 460,00	R\$ 948,00	R\$ 685,00	R\$ 603,70	R\$ 564,48	R\$ 1.549,29	R\$ 980,00	R\$ 114,35				R\$ 180,00		R\$ 91,02	R\$ 416,07	R\$ 416.068,75																		
3	Porta Especial	100	m²	R\$ 1.520,00	R\$ 1.690,00	R\$ 1.870,00	R\$ 1.852,00							R\$ 218,99					R\$ 1.143,00	R\$ 114.299,67																		
4	Remanejamento - Retirada	1000	m²	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 40,00	R\$ 53,00									R\$ 25,00	R\$ 22,00	R\$ 14,40	R\$ 10,00	R\$ 24,57	R\$ 24.566,67																	
5	Remanejamento - Colocação	1000	m²	R\$ 56,00	R\$ 68,00	R\$ 65,00	R\$ 68,00									R\$ 40,00	R\$ 33,00		R\$ 19,00	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00																	
6	Regulagem de porta	50	Und	R\$ 49,00	R\$ 180,00	R\$ 210,00	R\$ 280,00													R\$ 146,33	R\$ 7.316,67																	
7	Manutenção de dobradiças	150	Und	R\$ 28,00	R\$ 290,00	R\$ 180,00	R\$ 320,00													R\$ 104,00	R\$ 15.600,00																	
8	Inversão de porta	20	Und	R\$ 135,00	R\$ 210,00	R\$ 315,00	R\$ 285,00													R\$ 236,25	R\$ 4.725,00																	
9	Reforço nos montantes	20	Und	R\$ 58,00	R\$ 230,00	R\$ 408,00	R\$ 285,00													R\$ 191,00	R\$ 3.820,00																	
10	Manutenção maçanetas	100	Und		R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 310,00													R\$ 145,00	R\$ 14.500,00																	
11	Fornecimento e montagem de fechaduras.	100	Und	R\$ 480,00	R\$ 780,00	R\$ 680,00	R\$ 1.150,00													R\$ 646,67	R\$ 64.666,67																	
12	Fornecimento e montagem de dobradiça reta cromada 3"	20	Und	R\$ 12,00	R\$ 38,00	R\$ 78,00	R\$ 55,00										R\$ 38,00			R\$ 35,75	R\$ 715,00																	
13	Manutenção (Painel/ Vidro)	30	Und	R\$ 64,00	R\$ 250,00	R\$ 175,00	R\$ 560,00													R\$ 163,00	R\$ 4.890,00																	
14	Manutenção (Painel/ Vidro Persiana/ Vidro)	30	Und	R\$ 48,00	R\$ 190,00	R\$ 440,00	R\$ 685,00													R\$ 119,00	R\$ 3.570,00																	
15	Divisórias em Gesso Acartonado	500	m²	R\$ 92,00	R\$ 120,00	R\$ 210,00	R\$ 225,00					R\$ 65,00	R\$ 85,00				R\$ 134,00			R\$ 99,20	R\$ 49.600,00																	
Total																																						R\$ 1.033.419,67

Valor Anual Estimado: R\$ **1.033.419,67** (um milhão trinta e três mil quatrocentos e dezenove reais sessenta e sete centavos).

**\*Observação: Os valores exorbitantes foram desconsiderados.**



# DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 SRP - DPDF

**ANEXO VII - DO EDITAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO N.º**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA N.º ...../2018

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, a **Defensoria Pública do Distrito Federal**, localizado no Setor de Indústria e Abastecimento Sul – SIA, trecho 17, Rua 07, Lote 45, CEP: 71.200-219, Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n.º 12219624/0001, representado pelo \_\_\_\_\_ ordenador de Despesas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto Federal nº 7.892 de 21.01.2013, Decreto Distrital nº 36.519/2015 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº XX/2018, Resolve registrar o preço classificado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_ localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_ conforme quadro abaixo:

### FORNECEDOR CLASSIFICADO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
						<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>

### RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE IGUALARAM PROPOSTAS AOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS



GRUPO		DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
						<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>

## CLAUSULAS I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no fornecimento e manutenção de Divisórias para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal- DPDF, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

## CLAUSULAS II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, de acordo com o Decreto Distrital 36.519 de 28.04.15.

2.1.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados a se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusiva, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de sua clausulas.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situações prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.





**2.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Defensoria pública do Distrito Federal, o proponente será convocado pela DPDF para a devida alteração do valor registrado em ata.

**2.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DPDF não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLAUSULAS III – DAS PENALIDADES**

**3.1.** As penalidades encontram-se elencadas no Edital e seus anexos.

### **CLAUSULAS IV- DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

**4.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos não participantes desde que autorizados pela DPDF.

**4.2.** Em caso de fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº /2018, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

### **CLAUSULAS V- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** A entrega do objeto desta licitação obedecerá ao disposto no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

### **CLAUSULAS VI - DO RECEBIMENTO**

**6.1.** O recebimento e aceitação do objeto deste Pregão obedecerão ao disposto no anexo I do Edital (Termo de Referência).

### **CLAUSULAS VII - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado a favor do licitante vencedor nos termos especificados no Anexo I do Edital.



---

---

## **CLAUSULAS VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECEDORES**

**8.1.** A aquisição do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo ordenador de despesa do DPDF.

**8.2.** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretario de Administração da DPDF.

**8.3.** As autorizações para adesão a Ata de registro de Preços serão emitidas pelo Ordenador de Despesa da DPDF.

## **CLAUSULAS IX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A contratada deverá prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo produtos de alta qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, exercendo todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, quer em razão do material, quer em razão da mão-de obra;

**9.2.** Comprovar a procedência das peças utilizadas na manutenção por meio de nota fiscal do fabricante, quando solicitado pelo órgão;

**9.3.** Exercer os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado, O(s) técnico (s) designado(s) para a execução do serviço devera(ão) comparecer aos locais de trabalho, portando crachá de identificação fornecido pela empresa a ser contratada;

**9.4.** Fornecer, sob sua integral responsabilidade, os serviços pertinentes discriminados neste Termo de Referência, devendo receber prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva o direito de rejeitá-los;

**9.5.** Prestar os serviços dentro dos prazos previstos, ou seja, obedecer às condições estabelecidas neste Termo de Referência, ou seja, assumir inteira



responsabilidade pelo fornecimento dos itens especificados neste Termo de Referência e/ou seus Anexos;

**9.6.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.7.** Comunicar a CONTRATANTE por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação por esta concessionária;

**9.8.** Fornecer a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços responsabilizando-se pelas obrigações e exigências decorrentes da legislação pertinente;

**9.9.** A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo em quaisquer circunstâncias, nesse articular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus a que a DPDF venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

**9.10.** As providências judiciais ou extrajudiciais para a solução das questões referentes a danos causados a terceiros, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;

**9.11.** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

**9.12.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.



**9.13.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.14.** Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre o objeto contratado, indicando representante para manter contrato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas.

**9.15.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com a observância às normas técnicas e legislação vigente.

**9.16.** Indenizar a DPDF no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato.

**9.17.** Zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como pelos móveis e utensílios ali existentes, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta, quando danificados ou extraviados.

**9.18.** Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

**9.19.** Acatar as exigências da DPDF quanto à execução dos serviços, inclusive quanto aos critérios, especificações e outros documentos que integrem este edital e seus anexos, devendo providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas.

**9.20.** Prestar todos os serviços referentes ao objeto fim da licitação, sendo vedada a subcontratação de serviços.

## **CLAUSULAS X- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



- 10.1.** Nomear e destacar equipe, composta por servidores que detenham o conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do objeto;
- 10.2.** Redefinir o prazo e cronograma do objeto em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha a impactar nas atividades objeto deste Termo de Referência;
- 10.3.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- 10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.5.** Supervisionar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA;
- 10.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- 10.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 10.8.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados produtos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.9.** Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços e atestar as Notas Fiscais;
- 10.10.** Caso a CONTRATADA deixe de cumprir alguma Cláusula do Contrato e Termo de Referência, a DPDF, suprirá suas necessidades referente à contratação da maneira que melhor lhe convier ou for favorável, debitando a CONTRATANTE os gastos realizados a esse título além de sujeitá-lo às multas estabelecidas no Contrato;



**10.11.** Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

### **CLÁUSULA XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Integram esta Ata do edital do Pregão nº \_\_\_\_\_/2018 e seus anexos e a proposta da empresa....., classificada no certame supra numerado.

**11.2.** Fica eleito o foro de Brasília- DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**11.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 7.982/2013, Decreto Federal 8.250/2014 e Decreto Distrital 36.519/2015 e demais normas aplicáveis.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

**Thamisa Ribeiro e Silva**  
Gestora SRP

**Gilmar Vilela da Silva**  
Subsecretario de Administração Geral

**REPRESENTANTE LEGAL**  
RG/CPF



ANEXO VIII – DO EDITAL  
**MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
\_\_\_/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL –  
DPDF E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NOS  
TERMOS DO PADRÃO N.º 04/2002.  
*PROCESSO nº 0401.000.631/2017.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes**

1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF**, com sede no SIA/SUL Trecho 17, Rua 07, Lote 45 – SIA, Brasília-DF, CEP 71.200-219, inscrita no CNPJ/MF nº 12.219.624/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Defensora Público-Geral Dra. Maria José Silva Souza de Nápolis, portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela .....e CPF nº....., consoante competência originária prevista na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e ainda na Lei Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento**

2.1. A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas nos documentos listados abaixo e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a) Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2018 – DPDF e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da Contratada;
- c) Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores; Decreto Federal nº 3.555/2000; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Distrital nº 23.460/2002; Decreto Federal nº





5.450/2005; Decreto Distrital nº 26.851/2006; Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 8.250/2014 e Decreto Distrital nº 36.519/2015 alterado pelo Decreto nº 37.883/2016.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto**

**3.1.** O Contrato tem por objeto a prestação de serviços para o fornecimento e manutenção de divisórias, incluindo desmontagem, instalação, remanejamento e reinstalação, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº \_\_/2018 - DPDF e seus anexos (fls. \_\_/\_\_), da Proposta Comercial da Contratada fls. \_\_/\_\_, que passam a integrar o presente Termo e conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qtde Projetada	Valor Unit.	Valor Total
1	Divisória Especial - Tipo 1 Modulação: Painel/Painel - Acústico - (fornecimento e instalação).	M²	1.500		
2	Divisória Especial - Tipo 2 Modulação: Painel/Vidro Persiana/Vidro - (fornecimento e instalação).	M²	1.000		
3	Porta Especial - Miolo lã de vidro 85x210cm acústico - (fornecimento e instalação).	Un.	100		
4	Remanejamento de Divisórias Especiais - Retirada.	M²	1.000		
5	Remanejamento de Divisórias Especiais - Colocação.	M²	1.000		
6	Regulagem de Portas de acesso às salas.	Un.	50		
7	Manutenção de dobradiças tipo Palmela/Lafont/Volga de Portas de acesso às salas.	Un.	150		
8	Inversão do sentido de abertura e de fechamento de Portas de acesso às salas.	Un.	20		
9	Execução de reforço nos montantes do sistema de fixação das Portas.	Un.	20		
10	Manutenção Corretiva das Maçanetas.	Un.	100		
11	Fornecimento e montagem de Fechaduras.	Un.	100		
12	Fornecimento e montagem de Dobradiça reta cromada 3".	Un.	20		
13	Manutenção corretiva com troca de vidro em Divisórias Especial - 2 (painel/vidro).	Un.	30		
14	Manutenção corretiva de persianas em Divisórias Especial - 2 (painel/vidro persiana/vidro).	Un.	30		



15	Divisórias em Gesso Acartonado tipo <i>drywall</i> - (fornecimento e instalação).	M <sup>2</sup>	500		
----	---	----------------	-----	--	--

**3.2.** A quantidade projetada se refere aos produtos e serviços calculados por estimativa, passíveis de serem solicitadas durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Da Forma de Fornecimento e Regime de Execução**

**4.1.** O Contrato será executado de forma indireta sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei nº 8.666/1993.

**4.2.** A execução dos serviços ocorrerá sob demanda conforme especificações contidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº \_\_/2018 – DPDF e seus anexos (fls. \_\_/\_\_), e da Proposta Comercial da Contratada de fls. \_\_/\_\_.

**4.3.** O prazo máximo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, podendo este prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e com expressa concordância da CONTRATANTE.

**4.4.** Os serviços deverão ser prestados nos endereços de todas as unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal e sua Sede conforme especificado no Termo de Referência, sendo facultado à CONTRATANTE conforme suas necessidades, incluir novas unidades ou mudar as existentes a qualquer tempo, nas diversas regiões administrativas existentes e a serem criadas dentro do Distrito Federal.

**4.5.** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, peças, componentes, materiais de consumo, necessários a perfeita execução dos serviços contratados.

**4.6.** A CONTRATADA deverá produzir, todos os meses, Quadro Resumo com todos os serviços executados explicitando os locais de retirada, instalação e reinstalação e anexar as respectivas Ordens de Serviços com as quantidades em metros e unidades conforme o Quadro Referência constante do item 3.1. deste Contrato e do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Do Valor**



5.1. O valor do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual nº 6.060, de 29/12/2017.

5.2. Os preços serão os registrados no Pregão Eletrônico SRP nº \_\_/2018.

5.3. Os contratos celebrados com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses poderão ter seus valores, anualmente reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, conforme art. 2º do Decreto nº 37.121/2016.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária**

6.1. As despesas ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_
- II - Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_
- III - Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_
- IV - Fonte de Recursos: \_\_\_\_
- V - Unidade Gestora: \_\_\_\_\_

6.2. O empenho inicial é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº 2018NE\_\_\_\_\_, emitida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, sob o evento nº 400091, na modalidade Global.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento**

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcelas, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do CONTRATADO até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Executor do Contrato, observada as formalidades previstas no Contrato.

7.2. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/13, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 e aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores



ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

**7.3.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir e o pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

**7.4.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

**7.5.** Para liquidação da despesa correspondente à(s) nota(s) de empenho relativa(s) ao objeto desta licitação, a CONTRATADA compromete-se a apresentar, juntamente com a primeira via da nota fiscal/fatura:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa junto a Fazenda Pública do Distrito Federal, nos termos do Decreto Distrital nº 32.598/2010 ([www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br));

II – Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa junto a Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014 expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, Lei nº 12.440/2011 (<http://www.tst.jus.br>);

IV – Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, Lei nº 8.036/1990 ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).



**7.5.1** Todas as Certidões deverão estar em plena validade.

**7.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**7.7.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.7.1.** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993.

**7.8.** As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011, alterado pelo Decreto nº 36.135/2014.

**7.9.** Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento. Apenas os serviços efetivamente executados serão pagos.

**7.10.** A CONTRATADA deverá observar o disposto na Lei nº 5.087/2013 do Distrito Federal.



## **CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência**

8. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação, de acordo com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - Das Garantias**

9.1. A garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93 para a execução do contrato não será exigida da Contratada, respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante**

10.1. A CONTRATANTE responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Caberá à CONTRATANTE, além das responsabilidades previstas nos termos, consoante aos documentos citados na Cláusula Segunda cumprir todas as responsabilidades indicadas no item 12. do Termo de Referência.

10.3. Caberá também à CONTRATANTE, zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, assumidas também pela aplicação de penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, inclusive a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1. A CONTRATADA responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.



**11.3.** Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

**11.4.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.5.** A CONTRATADA declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao CONTRATANTE de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública;

**11.6.** É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

**11.7.** A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos de sustentabilidade ambiental, conforme Anexo VII do Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MP, de 19 de janeiro de 2010.

**11.8.** A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações, consoante aos documentos citados na Cláusula Segunda além das indicadas item 13. do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração Contratual**

**12.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**12.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Penalidades**





**13.1.** O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº \_\_/2018 - DPDF e seus anexos (fls. \_\_/\_\_), bem como as previstas no Decreto nº 26.851/2006 com as alterações introduzidas pelos Decretos nº 26.993/2006, 27.069/2006, 35.831/2014 e 36.974/2015, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada ao CONTRATANTE, em quaisquer das hipóteses, o desconto de eventual multa aplicada da garantia oferecida pela CONTRATADA.

**13.2.** Reservada à CONTRATANTE o direito de aplicar as sanções administrativas acima previstas, e ainda sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, fica assegurada à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Dissolução**

**14.1.** O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão**

**15.1.** O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.2.** Nos termos do inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Débitos para com a Fazenda Pública**

**16.1.** Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor**

**17.1.** A CONTRATANTE designará um representante da Administração como Executor para o Contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade vigentes (Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação e do Registro**

**18.1.** A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme o Parágrafo Único do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro**

**19.1.** Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - Das Disposições Finais**

**20.1.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

**20.2.** Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Brasília-DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Pela CONTRATANTE:



# DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 SRP - DPDF

---

Maria José Silva Souza de Nápolis  
Defensora Público-Geral  
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Pela CONTRATADA:

---

**NOME DO REPRESENTANTE**

Cargo  
EMPRESA

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_